



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.352/PMMA/2015.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal Senhor **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA**, Agente Rural de Saúde, matrícula nº. 260 para o Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, consubstanciado no ofício nº. 5675/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art.3º. Fica esta prorrogação de Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Porto Velho no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 16 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252